Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
INTERNADO
De 30/06/2010 a 14/07/2010
Denisy Maroco Dur
Secretária Municipal de Gover
ASSINATURA SERVIDOR

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 11/2010

Lei Municipal 1504/2010

Fixa valor dos vencimentos mensais dos cargos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Câmara Municipal de Bicas e dá outras providências.

SANCIONADO
Em 30/06/2010
Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Bicas, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Os vencimentos dos cargos que compõem o quadro dos servidores da Câmara Municipal de Bicas são fixados pela presente lei:

I - Assessor Jurídico - R$ 2.000,00

II - Consultor Legislativo - R$ 2.000,00

III - Diretor Financeiro – R$ 1.435,00

IV - Diretor Administrativo – R$ 1.110,00

V – Tesoureiro – R$ 700,00

VI – Secretário – R$ 1.000,00

VII - Auxiliar Administrativo – R$ 700,00

VIII - Serviços Gerais – R$ 510,00

Art. 2° - Os valores fixados no artigo anterior já encontram-se atualizados para o exercício financeiro de 2010, com aplicação da revisão anual sobre os vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Câmara Municipal de Bicas.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas, 30 de junho de 2010.

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 29 / 06 / 2010
Presidente

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
EM 29 / 06 / 2010
PRESIDENTE

SANÇÃO
Em 30 / 06 / 2010
Presidente